PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 162
Comissão Permanente de Licitação

Edital de Tomada de Preços Nº 2020.05.27.01- TP - INFRAESTRUTURA

1.0 PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Apuiarés, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Avenida Gomes da Silva, nº 99 – Centro Apuiarés, Estado do Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14.

Licitação n°:	**2020.05.27.01- TP - INFRAESTRUTURA**
Modalidade:	Tomada de Preços
Data da Licitação:	**30 de JUNHO de 2020**
Hora da Licitação:	09:00H
Tipo da Licitação:	Menor preço global por Item
Regime de execução:	Indireta - Empreitada por preço Global
Unidade Administrativa:	Secretaria de Desevolvimento Urbano Infraestrutura

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00 hs** da data acima designada, sendo **ABERTO** a seguir, observado o devido processo legal.

2.0-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL E PATROLAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO APUIARES-CE**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.

2.2 - Integram este Edital:

2.2.1 - ANEXO I – PROJETO BÁSICO
2.2.2 - ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
2.2.3 - Anexo III – MINUTA CONTRATUAL
2.2.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
2.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Obs: A integra do Projeto Básico se encontra na sede da Prefeitura Municipal para sua apreciação.

2.3 – Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de **R$ 233.232,10 (duzentos e trinta e três mil duzentos e trinta e dois reais e dez centavos).**

2.4 – as despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº: **0601.26.782.0501.1.009 e elemento de despesa 4.4.90.51.00.**

3.0-DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Das condições de participações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 125
Comissão Permanente de Licitação

3.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório sociedade comerciais ou empresa individual, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente **cadastrados nesta Prefeitura Municipal** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá prestar garantia também até o dia anterior à data do recebimento das propostas, no valor equivalente a 1% (hum por cento), sobre o valor estimado da licitação, de acordo com o estimado do objeto desta licitação, constante no item **2.4** supra descrito, apresentando referida garantia junto a Secretaria de Gestão e Controle de Finanças - órgão responsável pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Apuiarés, que emitirá o respectivo comprovante de recebimento até o dia anterior a abertura do certame, no horário de 08:00 às 14:00 horas - horário de funcionamento do setor.

3.2.2.1- A garantia a que se refere o **item 3.2.2** acima poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

A) CAUÇÃO EM DINHEIRO – Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

B) TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA – Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente o dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

C) SEGURO-GARANTIA – Através de apólice original em nome da Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

D) FIANÇA BANCÁRIA – Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional, na qual constará:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE;
- Objeto: Garantia de Participação na **Tomada de preços Nº 2020.05.27.01-TP - INFRAESTRUTURA;**
- Valor: (referente a 1% do valor total estimado do objeto da contratação);
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias – Período de __/__/_____ à __/__/_____;

3.2.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

3.2.3.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

a) A documentação exigida no item 3.2.3.1 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.2.3.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 3.2.3.1 deste Edital conforme o caso no ***ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"*** estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.2- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.2.1 - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 124
Comissão Permanente de Licitação

deste Município ou declaradas inidôneas por força da lei de licitações e suas alterações posteriores.

3.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas.

3.2.3 - É vedada a participação de empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

3.2.4. Não poderá participar da licitação empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública e:

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.2.7 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

À
Prefeitura Municipal de Apuiarés
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N º 2020.05.27.01- TP - INFRAESTRUTURA
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2. O envelope "**A**" deverá conter o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 125
Comissão Permanente de Licitação

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

4.2.3.1– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de outubro de 1943." (NR) – CNDT.

4.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo IV)**

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2 – Comprovação da proponente possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior **(Engenheiro Civil)**, reconhecido pelo CREA, detentor de pelo menos 01(uma) **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA)** que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação:
características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cujas parcelas de maior relevância tenha sido:

a) Roçada Manual;

I – A referida Certidão de Acervo Técnico com Atestado deverá comprovar a efetiva realização dos serviços propostos em características semelhantes ou iguais ao objeto

4.2.4.2.1 – A comprovação da vinculação ao quadro e permanente será feita:

I. Para sócio, mediante apresentação do contrato social e aditivos se for o caso;
II – Para diretor, mediante apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
III. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa a comprovação se dará mediante a apresentação da copia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) – devidamente assinada ou contrato de prestação de serviços assinado e vigente na data de abertura deste certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 126
Comissão Permanente de Licitação

4.2.4.3 - Declaração conforme o estabelecido no ART. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que dispõe da instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.2.4.4 - Declaração assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s), informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.) Entenda-se por "na forma da lei ":

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);
a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5 nº parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
b) As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
c) sociedades constituídas ha menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
d) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.5.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica.
4.2.5.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R$ 2.332,32 (dois mil trezentos e trinta e dois reis e trinta e dois centavo),** que deverá ser realizada até ultima dia anterior a data, de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, ou seja, até as **12hs00min** do dia **29 de JUNHO de 2020.**
§1º. Para o licitante que optar pela caução em dinheiro, a comprovação será feita através de depósito **Agência 0962-8, Conta Corrente 2.599-3 BANCO DO BRASIL - DIVERSOS**, devendo o comprovante ser apresentado na documentação de habilitação. Para o licitante que optarem por depósito em dinheiro, a garantia será devolvida após a celebração do contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora. O deposito da caução

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls.
Comissão Permanente de Licitação

efetuado com cheque, somente será considerado efetivamente, após a devida compensação do mesmo.
§2º. Os títulos da dívida pública fornecidos em garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
§3º. No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.
§4º. A Fiança Bancária como garantia deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.
§5º. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária, ou Títulos apresentados por qualquer processo de cópia.
§6º. A Garantia de Proposta poderá ser executada:
a) caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade;
b) se o Concorrente vencedor deixar de assinar o Contrato;
4.3.5 - A garantia citada no item **3.2.2.1 linha A)** deverá ser protocolada na Secretaria de Administração e Finanças do GOVERNO MUNICIPAL DE APUIARÉS, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia.

4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.3.1 - caso a licitante seja micro empresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo – IV** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal prevista no item **4.2.2** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar o licitante remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ,EPP ou cooperativas que não apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem **4.3.3**.

4.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente.

4.5. O licitante que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 128
Comissão Permanente de Licitação

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
Prefeitura Municipal de Apuiarés
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 2020.05.27.01- TP - INFRAESTRUTURA
ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

5.2 – As propostas do licitante deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1 - O formulário da proposta (Anexo II) devidamente preenchido, indicando a razão social e o número do CNPJ.

5.2.2 - Planilha orçamentária;

5.2.3 - Cronograma físico financeiro;

5.2.4 - Declaração do BDI;

5.2.5 - Composição dos custos unitários propostos para cada item de serviço constante na planilha orçamentária, contendo todos os insumos coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transporte, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços (conforme **ANEXO I-A**).

5.3-O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.4- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.5- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.6- as planilhas orçamentárias das empresas licitantes deverão ser assinadas pelo engenheiro responsável com o devido número de inscrição do mesmo no CREA conforme (Arts. 14 e 56 da Lei 5194/66);

5.7- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado no Anexo I do edital, contados da data de assinatura do contrato.

5.8- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: manutenção e deslocamento dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 129
Comissão Permanente de Licitação

equipamentos, óleo diesel, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital. Mediante a situação que o país se encontra com enfrentamento constate ao COVID-19, e determinado aos Decretos instruídos pela União, tendo em vista a minizar o contato entre pessoas e aglomerações o Presidente da CPL, poderá determinar a entrega dos envelopes de habilitação e conseguinte vistas aos participantes que poderão analisar e fazer seus apontamentos em ata, caso os mesmos não sejam esclarecidos, podendo o Presidente em reunião com comissão, proceder diligencias para dirimir possíveis questionamentos e/ou constatações que possam ajudar no julgamento das habilitações.

6.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3. Conforme item 6.1, fica à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.4. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.5. A Presidente da CPL para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas, escolhidos entre os interessados, a vista da menor quantidade de pessoas possíveis, conforme instrução e Decreto Municipal 003/2020, estabelecido não permanência de pessoas ocasionando aglomerações.

6.6. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.7. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à Documentação de Habilitação e seguirão os critérios estabelecidos no 4.2 do Edital.

6.8. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados, podendo divulgar o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.9. Abertura das propostas de preços somente das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.10. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 130
Comissão Permanente de Licitação

6.11. Após ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.12 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais ás Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;

6.13 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.14 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

6.14.1 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006, procedendo como previsto abaixo.

6.14.2. Caso a proposta classificada em 1° lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) – Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superior á proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.14.3 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 6.14.2. Ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 6.14.2. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 6.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

6.14.5 - Na hipótese de não – contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.14.7 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 137
Comissão Permanente de Licitação

6.14.8- É facultado a COMISSÃO, de oficio ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor preço global pro Item, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, e disposto no item 6.1.11, alínea "a" do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as exigências do Edital da presente Tomada de Preços.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis.

7.4.2.1 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração

7.4.2.2 – Consideram-se preços excessivos as propostas que apresente valor global superior ao determinado no edital e/ou que apresentar valor total de cada etapa superior ao valor determinado no Cronograma físico financeiro, anexo ao presente edital.

7.4.3 – Serão desclassificadas também as propostas, apresentadas, sem a planilha orçamentária, sem o cronograma físico financeiro, e sem a composição do BDI.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente certame, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 132
Comissão Permanente de Licitação

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar o licitante remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

9.6- As obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**, que constituem parte integrante deste edital.

9.7 – A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado

10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por **150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0 DA FORMA DE PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

11.1 - **O PAGAMENTO** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até trinta dias contados da planilha de medição da obra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

11.2 – O Cronograma de desembolso máximo por periodo, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

11.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

11.4 – A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

11.5 – Não haverá antecipação de pagamento.

11.6 – Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

11.7 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

11.8 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

12.1.1-Advertência.

12.1.2-Multa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 133
Comissão Permanente de Licitação

De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Apuiarés, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.4-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Apuiarés, não serão aceitos recursos via fax.

14.0 DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1 – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução Empreitada por preço Global por item, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93.

14.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

14.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.7 – Do recebimento do objeto:

14.7.1 – o objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

14.7.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 134
Comissão Permanente de Licitação

projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.7.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto da Obra e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

14.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

15.2– É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Apuiarés, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

15.3 – A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.4– A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação

15.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

15.6– Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Apuiarés**, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

15.7 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta na sede da Prefeitura Municipal, segunda a quinta das 08h às 12h00hs, 13:00hs às 17:00hs e sexta de 08:00 às 12:00, Av. Gomes da Silva, 99 - APUIARÉS -CE, e pelo telefone (85) 3356-13-47, ou através do emaill :cplapuiares@outlook.com

15.8 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados.

Apuiarés-CE, 09 de JUNHO de 2020.

FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 135
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APUIARÉS
Fls. 136
Comissão Permanente de
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES-CE

Prefeitura Municipal
APUIARÉS

PROJETO BASICO

ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 127
Comissão Permanente de Licitação

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180327433

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
EQUIPE à CE20170168068

1. Responsável Técnico

ARTHUR MOREIRA TORQUATO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** — RNP: **061344469-8**
Empresa contratada: **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA** — Registro: **000038539-5**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS** — CPF/CNPJ: **07.438.468/0001-01**
AVENIDA GOMES DA SILVA — Nº: **99**
Complemento: — Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Apuiarés** — UF: **CE** — CEP: **62630000**
País: **Brasil**
Telefone: **(85) 3356-1500** — Email:
Contrato: **20170309003** — Celebrado em: **09/03/2017**
Valor: **R$ 97.500,00** — Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS** — CPF/CNPJ: **07.438.468/0001-01**
SEM DEFINIçãO DIVERSAS LOCALIDADES — Nº: **S/N**
Complemento: — Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **APUIARÉS** — UF: **CE** — CEP: **62630000**
Telefone: **(85) 3356-1500** — Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0** **Longitude: 0**
Data de Início: **09/03/2017** — Previsão de término: **31/10/2018**
Finalidade: **Infraestrutura**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> REQUALIFICAÇÃO -> #1487 - ÁREAS RURAIS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> REQUALIFICAÇÃO -> #1487 - ÁREAS RURAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS - CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOTA BARROS PROJETOS
ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CPF: 000.323.803-19
Engº Civil - CREA ES/CE

_____, _____ de _____ de _____
Local — data

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CNPJ: 07.438.468/0001-01

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 82,94** — Pago em: **18/04/2018** — Nosso Número: **8212566769**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZDbDw
Impresso em: 19/04/2018 às 12:04:22 por: , ip: 179.180.130.61

SUMÁRIO

1.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS 3
2.0. JUSTIFICATIVA DO PROJETO 3
3.0. NORMAS 3
4.0. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA: 3
5.0. MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS: 3
6.0. ROÇADO MANUAL 4
7.0. MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS 5
8.0. ORÇAMENTO 6
9.0. CRONOGRAMA 7
10.0. COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS 8
11.0. COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS 9
12.0. PEÇAS GRAFICAS 10

JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato
ENG. CIVIL ARTHUR MOREIRA TORQUATO
CREA 53.900D-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 139
Comissão Permanente de Licitação

1.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo dar as diretrizes e informações necessárias para a execução do **Roço Manual de Estradas Vicinais em Diversas Localidades do Município de Apuiarés-CE**.

2.0. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.0. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4.0. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra. A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

5.0. MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todos os equipamento e ferramentas necessárias ao desempenho dos serviços.

JOTA BARROS PROJETOS
Artur Moreira Torquato

ENG. CIVIL ARTUR MOREIRA TORQUATO
CREA 53.900D-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 140
Comissão Permanente de Licitação

6.0. ROÇADO MANUAL

Será executada a limpeza nas margens da estrada que compreenderá apenas o serviço de roçado, sendo este executado nos dois bordos (esquerdo e direito) das estradas contempladas.

Os serviços de roçado deverá ser executado de modo a não deixar vegetação em altura que prejudique a visibilidade ou trafegabilidade da estrada.

Será executado o roço em uma largura mínima de 1,50m do bordo da estrada, podendo a largura variar conforme a necessidade do trecho.

O serviço de roçado deverá ser executado de forma manual, com a utilização de foices (ou ferramenta que comprovadamente apresente maior viabilidade).

JOTA BARROS PROJETOS
Artur Moreira Torquato
ENG. CIVIL ARTUR MOREIRA TORQUATO
CREA 53.900D-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 141
Comissão Permanente de Licitação

7.0. MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

JOTA BARROS PROJETOS
Artur Moreira Torquato
ENG. CIVIL ARTUR MOREIRA TORQUATO
CREA 53.900D-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO
ZONA RURAL - APUIARÉS - CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 142
JOTA BARROS
Gestão Permanente de Licitação

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS								
1.0	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA								
			Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			3,00	x	2,00	x	1,00	=	6,00	M2
							Total	=	6,00	M2
2.0	2.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIARIO								
2.1	C3109	ROÇADA MANUAL								
			Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Total	
		SANTO ANTÔNIO	7.866,00	x	1,50	x	2,00	=	2,36	HA
		SANTO ANTÔNIO II	3.173,00	x	1,50	x	2,00	=	0,95	HA
		SANTO ANTÔNIO II / MASSAPÊ	6.340,00	x	1,50	x	2,00	=	1,90	HA
		SANTO ANTÔNIO II / LAGES / MUCAMBO	4.865,00	x	1,50	x	2,00	=	1,46	HA
		ARISCO	2.786,00	x	1,50	x	2,00	=	0,84	HA
		JABURÚ	3.969,00	x	1,50	x	2,00	=	1,19	HA
		VILA SÃO JOÃO	3.312,00	x	1,50	x	2,00	=	0,99	HA
		V.SÃO JOÃO / S.ANTÔNIO-MASSAPÊ_T1	4.340,00	x	1,50	x	2,00	=	1,30	HA
		V.SÃO JOÃO / S.ANTÔNIO-MASSAPÊ_T2	462,00	x	1,50	x	2,00	=	0,14	HA
		V.SÃO JOÃO / VILA NOVA	4.824,00	x	1,50	x	2,00	=	1,45	HA
		V.SÃO JOÃO / CACHOEIRA	9.700,00	x	1,50	x	2,00	=	2,91	HA
		CACHOEIRA / ESTRADA S.ANTONIO/MASSAPÊ	3.560,00	x	1,50	x	2,00	=	1,07	HA
		TABULEIRO_T1	3.445,00	x	1,50	x	2,00	=	1,03	HA
		TABULEIRO_T2	405,00	x	1,50	x	2,00	=	0,12	HA
		VILA SOARES_T1	2.920,00	x	1,50	x	2,00	=	0,88	HA
		VILA SOARES_T2	702,00	x	1,50	x	2,00	=	0,21	HA
		RIBEIRA / CE-341_T1	1.093,00	x	1,50	x	2,00	=	0,33	HA
		RIBEIRA / CE-341_T2	472,00	x	1,50	x	2,00	=	0,14	HA
		MONTE ALVERNE	2.730,00	x	1,50	x	2,00	=	0,82	HA
		ALTO DOS CAETANO	3.221,00	x	1,50	x	2,00	=	0,97	HA
		RIACHO DO PAULO / CE-341	2.822,00	x	1,50	x	2,00	=	0,85	HA
		RIACHO DO PAULO / ESTRADA SALGADO	1.761,00	x	1,50	x	2,00	=	0,53	HA
		SALGADO_T1	7.859,00	x	1,50	x	2,00	=	2,36	HA
		SALGADO_T2	1.671,00	x	1,50	x	2,00	=	0,50	HA
		SALGADO / MALHADA DA ENA	5.778,00	x	1,50	x	2,00	=	1,73	HA
		UMARÍ	1.499,00	x	1,50	x	2,00	=	0,45	HA
		LAGOA DO MEIO	1.477,00	x	1,50	x	2,00	=	0,44	HA
		PÉ DO SERROTE	2.081,00	x	1,50	x	2,00	=	0,62	HA
		LAGOA DAS PEDRAS_T1	4.450,00	x	1,50	x	2,00	=	1,34	HA
		LAGOA DAS PEDRAS_T2	888,00	x	1,50	x	2,00	=	0,27	HA
		LAGOA DAS PEDRAS / BOMBAS	4.533,00	x	1,50	x	2,00	=	1,36	HA
		VENCÉSLAU	1.310,00	x	1,50	x	2,00	=	0,39	HA
		CAETANO_T1	4.709,00	x	1,50	x	2,00	=	1,41	HA
		CAETANO_T2	1.912,00	x	1,50	x	2,00	=	0,57	HA
		ASSENTAMENTO	3.167,00	x	1,50	x	2,00	=	0,95	HA
		ASSENTAMENTO / LAGOA DO MATO	3.627,00	x	1,50	x	2,00	=	1,09	HA
		BOMBAS	1.772,00	x	1,50	x	2,00	=	0,53	HA
		VERTENTE_T1	6.732,00	x	1,50	x	2,00	=	2,02	HA
		VERTENTE_T2	1.414,00	x	1,50	x	2,00	=	0,42	HA
		PITOMBEIRA	5.493,00	x	1,50	x	2,00	=	1,65	HA
		XIXA	2.352,00	x	1,50	x	2,00	=	0,71	HA
		XIXA ASSENTAMENTO_T1	5.883,00	x	1,50	x	2,00	=	1,76	HA
		XIXA ASSENTAMENTO_T2	1.482,00	x	1,50	x	2,00	=	0,44	HA
		BOQUEIRÃO	7.394,00	x	1,50	x	2,00	=	2,22	HA
		BOQUEIRÃO / COELHO_T1	3.901,00	x	1,50	x	2,00	=	1,17	HA
		BOQUEIRÃO / COELHO_T2	1.842,00	x	1,50	x	2,00	=	0,55	HA
		CAJAZEIRAS I	7.687,00	x	1,50	x	2,00	=	2,31	HA
		CAJAZEIRAS II	2.829,00	x	1,50	x	2,00	=	0,85	HA
		CANAFISTULA	23.901,00	x	1,50	x	2,00	=	7,17	HA
		ILHA	892,00	x	1,50	x	2,00	=	0,27	HA
		SÃO CRISTOVÃO II	550,00	x	1,50	x	2,00	=	0,17	HA
		MUCAMBO	3.846,00	x	1,50	x	2,00	=	1,15	HA
		MUCAMBO_ESTRADA DOS MARINHOS	1.107,00	x	1,50	x	2,00	=	0,33	HA
		BARRA NOVA_T1	6.700,00	x	1,50	x	2,00	=	2,01	HA
		BARRA NOVA_T2	717,00	x	1,50	x	2,00	=	0,22	HA
		BARRA NOVA_T3	498,00	x	1,50	x	2,00	=	0,15	HA
		BARRA NOVA_T4	453,00	x	1,50	x	2,00	=	0,14	HA
		MASSAPÊ_T1	6.350,00	x	1,50	x	2,00	=	1,91	HA
		MASSAPÊ_T2	436,00	x	1,50	x	2,00	=	0,13	HA
		GRUDE_MASSAPÊ_T1	2.127,00	x	1,50	x	2,00	=	0,64	HA
		GRUDE_MASSAPÊ_T2	1.012,00	x	1,50	x	2,00	=	0,30	HA
		SALGADO DO MASSAPÊ_T1	6.738,00	x	1,50	x	2,00	=	2,02	HA
		SALGADO DO MASSAPÊ_T2	767,00	x	1,50	x	2,00	=	0,23	HA
		SALGADO DO MASSAPÊ_T3	915,00	x	1,50	x	2,00	=	0,27	HA
		CACIMBA DE CIMA	7.540,00	x	1,50	x	2,00	=	2,26	HA
		VILA SÃO FRANCISCO	2.650,00	x	1,50	x	2,00	=	0,80	HA
		RIACHO FRESCO_T1	7.755,00	x	1,50	x	2,00	=	2,33	HA
		RIACHO FRESCO_T2	550,00	x	1,50	x	2,00	=	0,17	HA
		BEM POSTA_T1	7.662,00	x	1,50	x	2,00	=	2,30	HA
		BEM POSTA_T2	1.737,00	x	1,50	x	2,00	=	0,52	HA
		BEM POSTA / CACIMBA DE CIMA	5.719,00	x	1,50	x	2,00	=	1,72	HA
		BEM POSTA / CARRAPATO	7.959,00	x	1,50	x	2,00	=	2,39	HA
		CEDRO	3.850,00	x	1,50	x	2,00	=	1,16	HA
		RIACHO DO MEIO	1.825,00	x	1,50	x	2,00	=	0,55	HA
		CEDRO / SERRINHA	2.228,00	x	1,50	x	2,00	=	0,67	HA
		VILA RAMOS_CANAFISTULA_T1	1.252,00	x	1,50	x	2,00	=	0,38	HA
		VILA RAMOS_CANAFISTULA_T2	390,00	x	1,50	x	2,00	=	0,12	HA
		CACIMBAS	3.071,00	x	1,50	x	2,00	=	0,92	HA
		CACIMBAS / ESTRADA DOS MARTINS	4.226,00	x	1,50	x	2,00	=	1,27	HA
							Total	=	85,22	HA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES
Fls. 143
Comissão Permanente de Licitação

8.0. ORÇAMENTO

ENG. CIVIL ARTHUR MOREIRA TORQUATO
CREA 53.900D-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 144
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO
ZONA RURAL - APUIARÉS - CEARÁ

ORÇAMENTO BÁSICO

JOTA BARROS
PROJETOS E ASSESSORIA

BDI UTILIZADO: 22%

TABELA UTILIZADA: SEINFRA 26.1

ITEM	TABELA	CODIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO	PERCENTUAL
1	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 1.151,94	0,84%
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R$ 157,37	R$ 191,99	R$ 1.151,94	0,84%
2	-	-	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R$ 136.700,55	99,16%
2.1	SEINFRA	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	85,22	R$ 1.314,83	R$ 1.604,09	R$ 136.700,55	99,16%
							TOTAL GERAL	R$ 137.852,49	100,00%

O orçamento importa o valor de : cento e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 145
Reconhecimento de Firma
JOTA BARROS
PROJETOS E ASSESSORIA

9.0. CRONOGRAMA

JOTA BARROS PROJETOS
Artur Moreira Torquato
ENG. CIVIL ARTUR MOREIRA TORQUATO
CREA 53.900D-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 146
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

JOTA BARROS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30DIAS	60DIAS	90DIAS	120DIAS	150DIAS	ACUM.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.151,94	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			R$ 1.151,94	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.151,94
2.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R$ 136.700,55	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R$ 27.340,11	R$ 27.340,11	R$ 27.340,11	R$ 27.340,11	R$ 27.340,11	R$ 136.700,55
PORCENTAGEM		100,00%	20,67%	19,83%	19,83%	19,83%	19,83%	100,00%
TOTAL GERAL		R$ 137.852,49	R$ 28.492,05	R$ 27.340,11	R$ 27.340,11	R$ 27.340,11	R$ 27.340,11	R$ 137.852,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 147
Comissão Permanente de Licitação

10.0. COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS

JOTA BARROS PROJETOS
Arthur Moreira Torquato

ENG. CIVIL ARTHUR MOREIRA TORQUATO
CREA 53.900D-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 148
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

JOTA BARROS
PROJETOS E ASSESSORIA

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

CÓD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	2,56

I	**Impostos**	**11,15**
	PIS	**0,65**
	COFINS	**3,00**
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
	BDI =	22,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 149
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

ZONA RURAL - APUIARÉS - CEARÁ

JOTA BARROS
PROJETOS E ASSESSORIA

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTA E MENSALISTA - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)			
CODIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**16,80%**	**16,80%**
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
B	**ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A**	**44,97%**	**16,84%**
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%	7,07%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
C	**ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A**	**15,41%**	**11,86%**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60%	4,31%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%	3,39%
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81%	3,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
D	**REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**8,02%**	**3,19%**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO **A** SOBRE GRUPO **B**	7,55%	2,83%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO **A** SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%
	TOTAL(A+B+C+D)	**85,20%**	**48,69%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES
Fls. 150
Comissão Permanente de Licitação

11.0. COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

JOTA BARROS PROJETOS
Arlindo Moreira Torquato
ENG. CIVIL ARLINDO MOREIRA TORQUATO
CREA 53.900D-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 151
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO
ZONA RURAL - APUIARÉS - CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SEINFRA-CE

JOTA BARROS
PROJETOS E ASSESSORIA

00037 PLACAS PADRÃO DE OBRA — M2

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
				Total:	**26,4200**
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
				Total:	**130,9522**

Total Simples:	**157,37**
Encargos Sociais:	***INCLUSO***
Total Geral s/ BDI:	**157,37**
BDI (22%):	**34,62**
Total Geral c/ BDI:	**191,99**

00 1709 ROÇADA MANUAL — HA

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	83,3333	13,2100	1.100,8333
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	25,6800	214,0000
				Total:	**1.314,8333**

Total Simples:	**1.314,83**
Encargos Sociais:	***INCLUSO***
Total Geral s/ BDI:	**1.314,83**
BDI (22%):	**289,26**
Total Geral c/ BDI:	**1.604,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 152
Comissão Permanente de Licitação

12.0. PEÇAS GRAFICAS

Artur Moreira Torquato

ENG. CIVIL ARTUR MOREIRA TORQUATO
CREA 53.900D-CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APUIARÉS
Fls. 153
Comissão Permanente de
Licitação

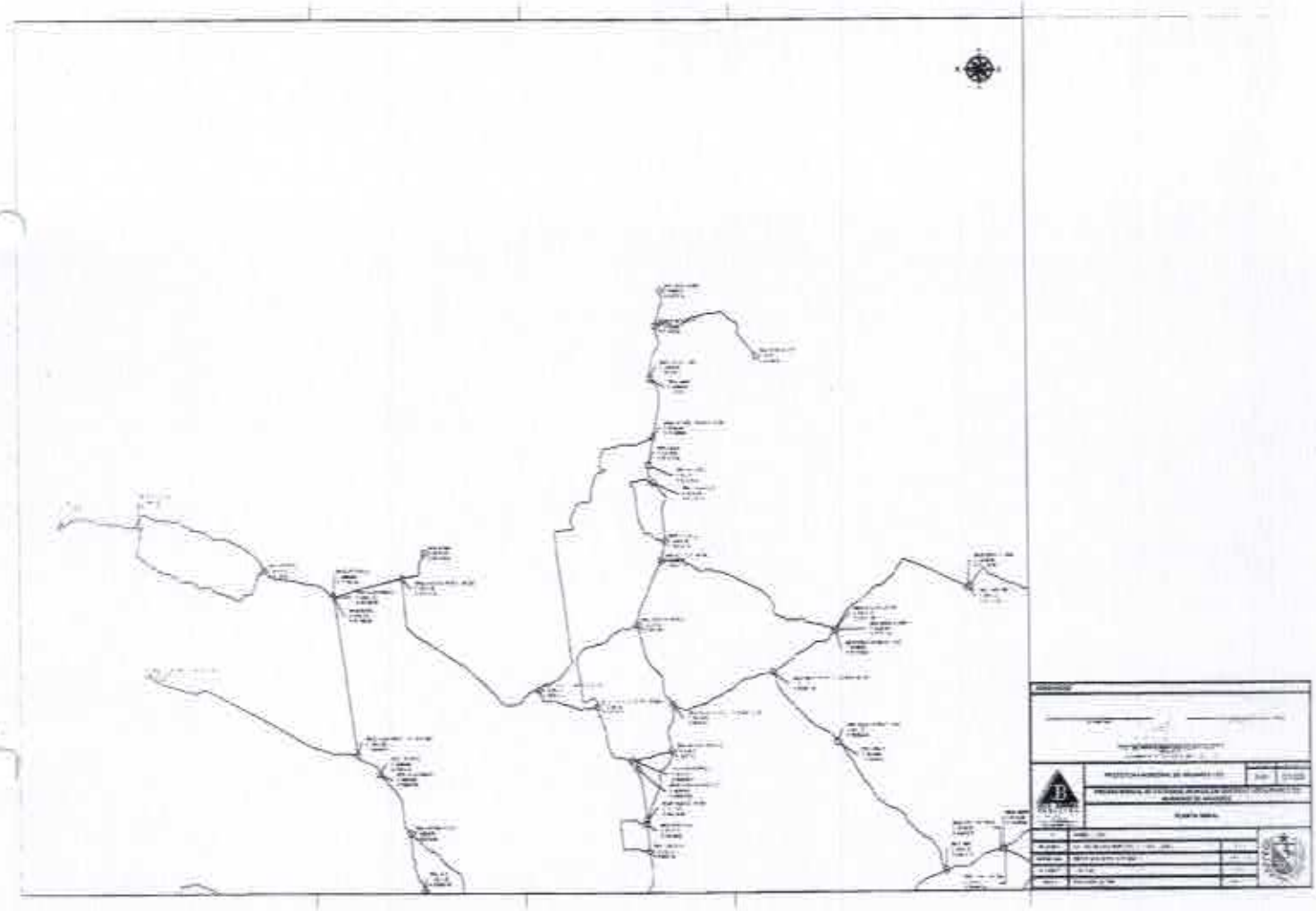

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APUIARÉS
Fls. 154
Comissão Permanente de
Licitação

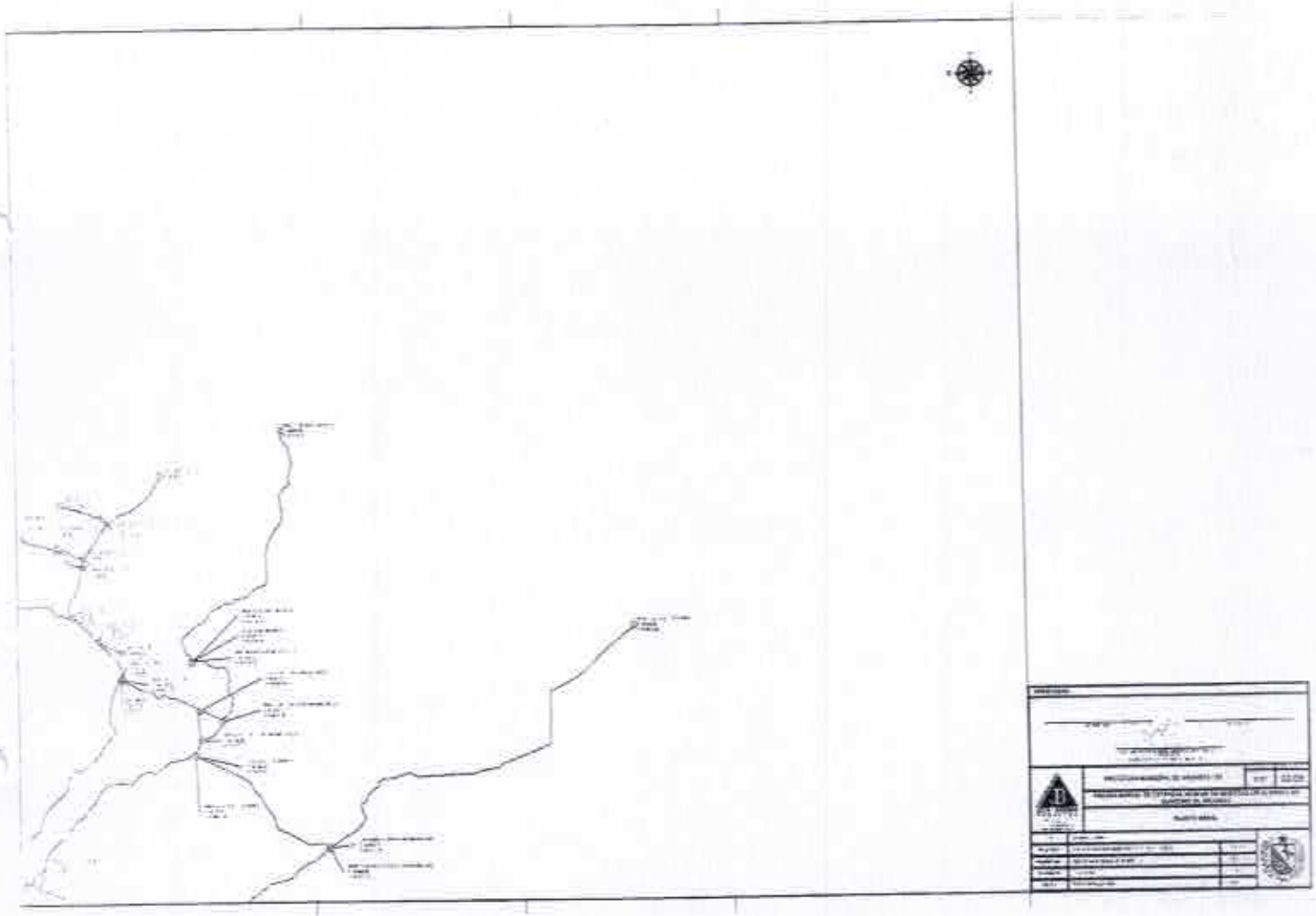

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APUIARÉS
Fls. 153
Comissão Permanente de
Licitação

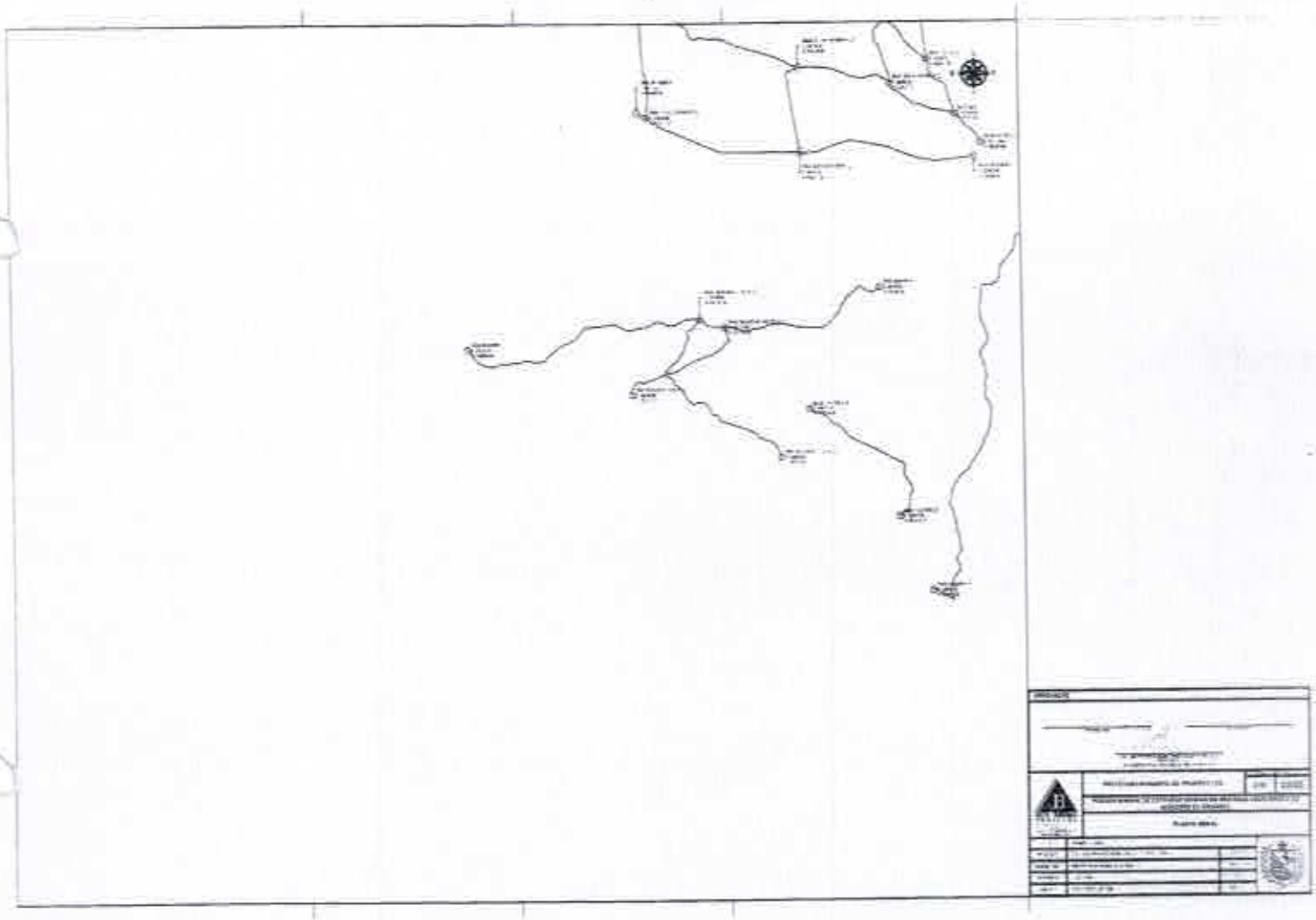

PREFECTURA MUNICIPAL
DE APURIMAC
Fs. 156
Secretaría Permanente de
Licitación

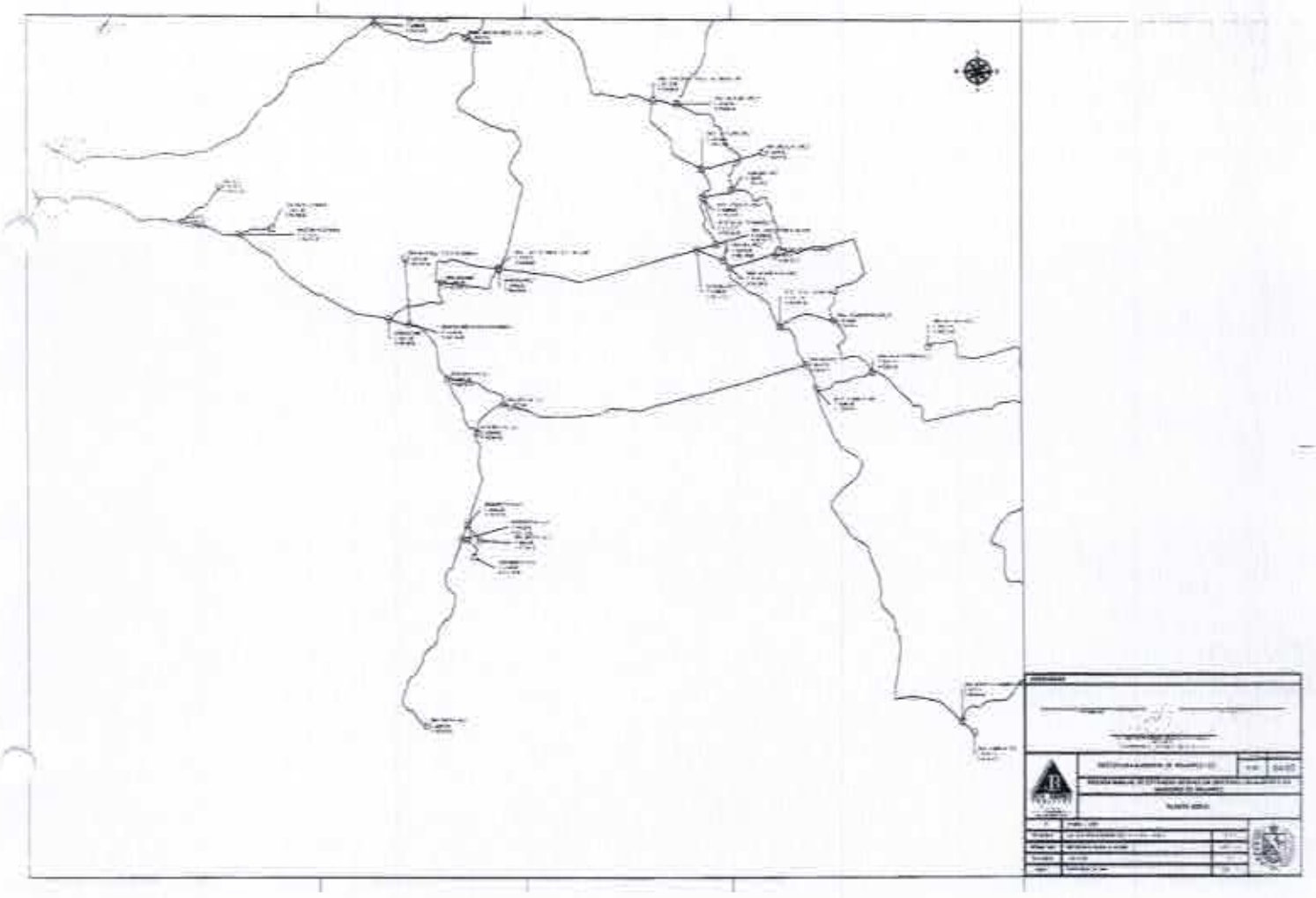

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APUIARES
Fls. 157
Câmara Permanente de
Licitação

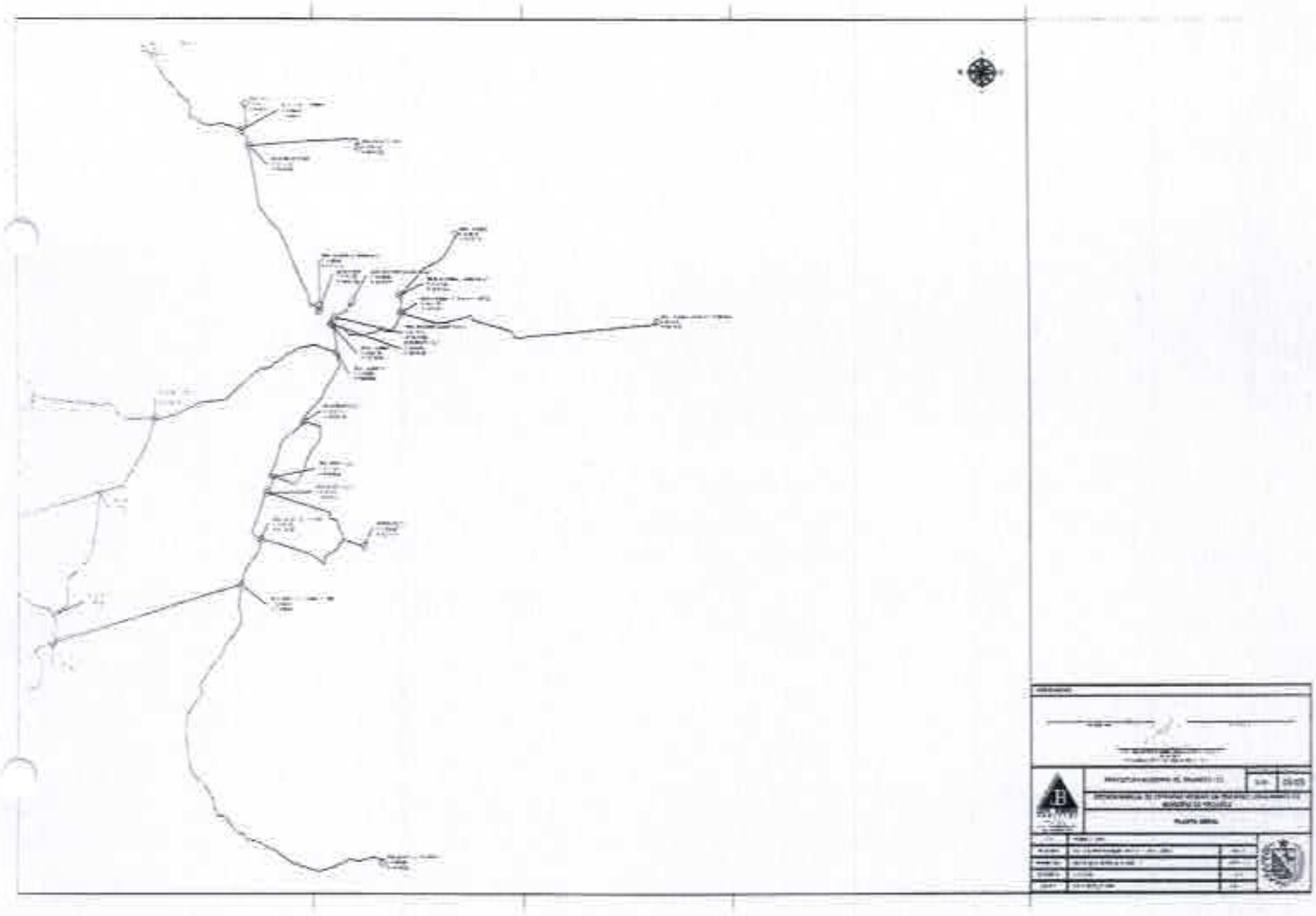

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APUIARÉS
Fls. 158
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES-CE

Prefeitura Municipal
APUIARÉS

PROJETO BASICO

PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE APUIARES-CE.

MAIO/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Página 1/1
Secretaria Permanente de Licitação

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200634916

COMPLEMENTAR à
CE20170168068
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGª DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**

RNP: **0604336942**
Registro: **32193CE**

Empresa contratada: **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**

Registro: **0000385395-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE**
CPF/CNPJ: **07.438.468/0001-01**
AVENIDA GOMES DA SILVA
Nº: **99**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Apuiarés**
UF: **CE**
CEP: **62630000**

Contrato: **20170309003**
Celebrado em: **09/03/2017**
Valor: **R$ 97.500,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIçÃO SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.
Nº: **S/N.**
Complemento:
Bairro: **DIVERSOS**
Cidade: **Apuiarés**
UF: **CE**
CEP: **62630000**
Data de início: **09/03/2017**
Previsão de término: **31/12/2020**
Coordenadas Geográficas: **-3.948092, -39.430916**
Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **undefined**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE**
CPF/CNPJ: **07.438.468/0001-01**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.4 - DE ÁREA RURAL	85,2200	ha
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.4 - DE ÁREA RURAL	3,00	un
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.4 - DE ÁREA RURAL	1.346.109,50	m2
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.4 - DE ÁREA RURAL	634,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

1:ELAB. DE PROJ E ORÇAM. PARA ROÇO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIV LOC. DO MUNICÍPIO; 2:ELAB. DE PROJ E ORÇAM. PARA PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIV LOC. DO MUNICÍPIO; 3:ELAB. DE PROJ E ORÇAM PARA CERCA DE FECH. DO ATERRO SANITÁRIO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CPF: 244.840.283-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE - CNPJ: 07.438.468/0001-01

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **19/05/2020** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8214023107**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: z1Wb6
Impresso em: 20/05/2020 às 05:27:23 por: , ip: 170.231.56.82

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 160
Comissão Permanente de Licitação

SUMÁRIO

1.0.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
2.0.	JUSTIFICATIVA DO PROJETO	4
3.0.	NORMAS	4
4.0.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:	4
5.0.	MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:	4
6.0.	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	5
7.0.	MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS	6
8.0.	ORÇAMENTO E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS	7
9.0.	CRONOGRAMA	8
10.0.	COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS	9
11.0.	PEÇAS GRAFICAS	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 167
Comissão Permanente de Licitação

1.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Projeto se refere à execução da manutenção de estradas vicinais no município de Apuiarés - CE. Este projeto não especifica as vias a serem recuperadas, sendo o seu objetivo apresentar os valores dos serviços a serem executados e especificar tecnicamente a forma de execução desses serviços.

A especificação das vias e localidades, tal como quais serviços serão realizados em cada rua deverá ser feita pela fiscalização da Prefeitura Municipal, através de Ordens de Serviço, devendo as mesmas conter informações suficientes para a correta execução dos serviços. Tal ordem de serviço deve ainda ser acompanhada de um memorial de cálculo apresentado às quantidades dos serviços a serem executados.

Caso as quantidades executadas de um dos serviços orçados não sejam suficientes para suprir a demanda, porém ainda haja valor suficiente global para suprir tal demanda, deverá então ser feito um reajuste das quantidades dos serviços, sendo mantidos os preços unitários e o valor global, a fim de ajustar as quantidades projetadas à necessidade da execução.

2.0. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias á perfeita execução dos serviços.

3.0. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4.0. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra. A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

5.0. MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todos os equipamentos e ferramentas necessárias ao desempenho dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 169
Comissão Permanente de Licitação

6.0. RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Esse Serviço objetiva a eliminação de irregularidades da pista as quais atinge a camada do sub leito ou revestimento primário.

Os procedimentos apropriados para essa operação recomendam o reestabelecimento da condição transversal ideal para a pista de rolamento.

Esse serviço deve ser executado com a utilização de motoniveladora, a forma de medição e através de áreas de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APUIARES
Fls. 164
Comissão Permanente de
Licitação

7.0. MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO
ZONA RURAL - APUIARÉS - CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

JOTA BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 165
Departamento Permanente de Licitação

ITEM	FONTE	SERVIÇOS
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA

Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
2,00	x	2,00	x	1,00	=	6,00	M2
				Total	=	6,00	M2

ITEM	FONTE	SERVIÇOS
2.0		TERRAPLENAGEM SEM MATERIAL
2.1	C2332	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade			
SANTO ANTÔNIO	########	x	5,50	x	1,00	=	38.874,00	M2
SANTO ANTÔNIO II	########	x	5,00	x	1,00	=	15.925,00	M2
SANTO ANTÔNIO II / MASSAPÊ	########	x	4,50	x	1,00	=	38.520,00	M2
SANTO ANTÔNIO II / LAGES / MUCAMBO	########	x	4,00	x	1,00	=	19.460,00	M2
ARIBOO	########	x	5,00	x	1,00	=	13.930,00	M2
JABURÚ	########	x	5,50	x	1,00	=	21.629,50	M2
VILA SÃO JOÃO	########	x	5,50	x	1,00	=	18.665,00	M2
V.SÃO JOÃO / S.ANTÔNIO-MASSAPÊ_T1	########	x	4,50	x	1,00	=	19.530,00	M2
V.SÃO JOÃO / S.ANTÔNIO-MASSAPÊ_T2	462,00	x	4,50	x	1,00	=	2.079,00	M2
V.SÃO JOÃO / VILA NOVA	########	x	4,50	x	1,00	=	21.708,00	M2
V.SÃO JOÃO / CACHOEIRA	########	x	4,00	x	1,00	=	38.800,00	M2
CACHOEIRA / ESTRADA S.ANTONIO/MASSAPÊ	########	x	4,00	x	1,00	=	14.240,00	M2
TABULEIRO_T1	########	x	3,50	x	1,00	=	27.868,00	M2
TABULEIRO_T2	405,00	x	5,00	x	1,00	=	2.025,00	M2
VILA SOARES_T1	690,00	x	5,50	x	1,00	=	3.795,00	M2
VILA SOARES_T2	518,00	x	5,00	x	1,00	=	2.590,00	M2
RIBEIRA / CE-341_T1	########	x	4,00	x	1,00	=	4.372,00	M2
RIBEIRA / CE-341_T2	472,00	x	4,00	x	1,00	=	1.888,00	M2
MONTE ALVERNE	########	x	5,50	x	1,00	=	12.903,00	M2
ALTO DOS CAETANO	########	x	4,00	x	1,00	=	12.884,00	M2
RIACHO DO PAULO / CE-341	########	x	5,00	x	1,00	=	14.110,00	M2
RIACHO DO PAULO / ESTRADA SALGADO	########	x	4,50	x	1,00	=	7.924,50	M2
SALGADO_T1	########	x	5,50	x	1,00	=	38.476,00	M2
SALGADO_T2	########	x	5,00	x	1,00	=	9.355,00	M2
SALGADO / MALHADA DA EMA	########	x	4,00	x	1,00	=	23.112,00	M2
UMARÍ	834,00	x	5,50	x	1,00	=	4.587,00	M2
LAGOA DO MEIO	########	x	5,00	x	1,00	=	7.385,00	M2
PÉ DO SERROTE	########	x	4,50	x	1,00	=	9.364,50	M2
LAGOA DAS PEDRAS_T1	########	x	5,50	x	1,00	=	22.473,00	M2
LAGOA DAS PEDRAS_T2	888,00	x	5,00	x	1,00	=	4.440,00	M2
LAGOA DAS PEDRAS / BOMBAS	########	x	4,00	x	1,00	=	17.164,00	M2
VENCESLAU	########	x	5,00	x	1,00	=	5.550,00	M2
CAETANO_T1	########	x	5,50	x	1,00	=	25.889,50	M2
CAETANO_T2	########	x	5,00	x	1,00	=	9.560,00	M2
ASSENTAMENTO	########	x	5,00	x	1,00	=	15.695,00	M2
ASSENTAMENTO / LAGOA DO MATO	########	x	4,00	x	1,00	=	14.508,00	M2
BOMBAS	########	x	5,00	x	1,00	=	9.860,00	M2
VERTENTE_T1	########	x	5,50	x	1,00	=	33.678,50	M2
VERTENTE_T2	########	x	5,00	x	1,00	=	7.070,00	M2
PITOMBEIRA	########	x	5,50	x	1,00	=	36.211,50	M2
XIXA	########	x	5,00	x	1,00	=	11.760,00	M2
XIXA ASSENTAMENTO_T1	########	x	4,00	x	1,00	=	22.932,00	M2
XIXA ASSENTAMENTO_T2	########	x	4,00	x	1,00	=	5.828,00	M2
BOQUEIRÃO	########	x	5,50	x	1,00	=	40.667,00	M2
BOQUEIRÃO / COELHO_T1	########	x	4,50	x	1,00	=	17.984,50	M2
BOQUEIRÃO / COELHO_T2	########	x	4,00	x	1,00	=	7.388,00	M2
CAJAZEIRAS I	########	x	5,00	x	1,00	=	38.435,00	M2
CAJAZEIRAS II	########	x	4,50	x	1,00	=	12.730,50	M2
CANAFISTULA	########	x	5,50	x	1,00	=	128.408,50	M2
ILHA	892,00	x	5,00	x	1,00	=	4.460,00	M2
SÃO CRISTOVÃO II	550,00	x	4,50	x	1,00	=	2.475,00	M2
MUCAMBO	########	x	5,50	x	1,00	=	31.153,00	M2
MUCAMBO_ESTRADA DOS MARINHOS	########	x	4,00	x	1,00	=	4.981,50	M2
BARRA NOVA_T1	########	x	5,50	x	1,00	=	38.850,00	M2
BARRA NOVA_T2	717,00	x	4,50	x	1,00	=	3.226,50	M2
BARRA NOVA_T3	498,00	x	4,00	x	1,00	=	1.992,00	M2
BARRA NOVA_T4	453,00	x	4,00	x	1,00	=	1.812,00	M2
MASSAPÊ_T1	########	x	5,50	x	1,00	=	31.405,00	M2
MASSAPÊ_T2	132,00	x	5,50	x	1,00	=	726,00	M2
GRUDE_MASSAPÊ_T1	########	x	5,00	x	1,00	=	10.835,00	M2
GRUDE_MASSAPÊ_T2	########	x	5,00	x	1,00	=	5.060,00	M2
SALGADO DO MASSAPÊ_T1	########	x	5,00	x	1,00	=	33.690,00	M2
SALGADO DO MASSAPÊ_T2	767,00	x	5,00	x	1,00	=	3.835,00	M2
SALGADO DO MASSAPÊ_T3	915,00	x	5,00	x	1,00	=	4.575,00	M2
CACIMBA DE CIMA	########	x	5,50	x	1,00	=	41.470,00	M2
VILA SÃO FRANCISCO	########	x	5,00	x	1,00	=	13.260,00	M2
RIACHO FRESCO_T1	########	x	4,50	x	1,00	=	34.987,50	M2
RIACHO FRESCO_T2	550,00	x	4,50	x	1,00	=	2.475,00	M2
BEM POSTA_T1	########	x	4,50	x	1,00	=	34.479,00	M2
BEM POSTA_T2	########	x	4,50	x	1,00	=	7.816,50	M2
BEM POSTA / CACIMBA DE CIMA	########	x	4,50	x	1,00	=	35.735,50	M2
BEM POSTA / CARRAPATO	########	x	4,50	x	1,00	=	35.815,50	M2
CEDRO	########	x	5,00	x	1,00	=	19.245,00	M2
RIACHO DO MEIO	########	x	4,50	x	1,00	=	6.212,50	M2
CEDRO / SERRINHA	########	x	4,50	x	1,00	=	10.026,00	M2
VILA RAMOS_CANAFISTULA_T1	########	x	4,50	x	1,00	=	5.634,00	M2
VILA RAMOS_CANAFISTULA_T2	390,00	x	4,50	x	1,00	=	1.755,00	M2
CACIMBAS	########	x	4,50	x	1,00	=	13.819,50	M2
CACIMBAS / ESTRADA DOS MARTINS	########	x	4,50	x	1,00	=	19.017,00	M2
	Total	=					1.346.109,50	M2

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APUIARÉS
Fls. 166
Comissão Permanente de Licitação

8.0. ORÇAMENTO E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 167
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO
ZONA RURAL - APUIARÉS - CEARÁ

ORÇAMENTO BÁSICO

BDI UTILIZADO: 22%

TABELAS UTILIZADAS: SEINFRA 26.1

ITEM	TABELA	CODIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO	PERCENTUAL
1.0	-	-	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.151,94	1,21%
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	157,37	191,99	1.151,94	1,21%
2.0	-	-	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					94.227,67	98,79%
2.1	SEINFRA	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.346,109,50	0,06	0,07	94.227,67	98,79%
							TOTAL GERAL	95.379,61	

DE APUIARÉS
Fls. 167
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO
ZONA RURAL - APUIARÉS - CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SEINFRA-CE

JOTA BARROS
PROJETOS E ASSESSORIA

C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA — M2

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
				Total:	**26,4200**
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
				Total:	**130,9522**

Total Simples:	**157,37**
Encargos Sociais:	**INCLUSO**
Total Geral s/ BDI:	**157,37**
BDI (22%):	**34,62**
Total Geral s/ BDI:	**191,99**

C1931 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA — M2

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	80,8635	0,0000
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	206,8212	0,0575
				Total:	**0,0575**
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0006	13,2100	0,0073
				Total:	**0,0073**

Total Simples:	**0,06**
Encargos Sociais:	**INCLUSO**
Total Geral s/ BDI:	**0,06**
BDI (22%):	**0,01**
Total Geral s/ BDI:	**0,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 169
Comissão Permanente de Licitação

9.0. CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 140
Secretaria Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	ACUM.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.151,94	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			1.151,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151,94
2.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	94.227,67	22,00%	21,00%	21,00%	18,00%	18,00%	100,00%
			20.730,09	19.787,81	19.787,81	16.960,98	16.960,98	94.227,67
PORCENTAGEM		100,00%	22,94%	20,75%	20,75%	17,78%	17,78%	100,00%
TOTAL GERAL		95.379,61	21.882,03	19.787,81	19.787,81	16.960,98	16.960,98	95.379,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 177
Comissão Permanente de Licitação

10.0. COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 172
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

JOTA BARROS
PROJETOS E ASSESSORIA

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

SIGLA	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	2,56

I	**Impostos**	**11,15**
	PIS	**0,65**
	COFINS	**3,00**
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
	BDI =	22,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 133
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO
ZONA RURAL - APUIARÉS - CEARÁ

JOTA BARROS
PROJETOS E ASSESSORIA

ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SEINFRA-CE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/2015

CODIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não Incide	17,87%	Não Incide
B2	Feriados	3,72%	Não Incide	3,72%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,92%	8,33%	10,92%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não Incide	1,65%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,42%	7,96%	10,42%	7,96%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	**Total**	**46,45%**	**17,71%**	**46,45%**	**17,71%**
	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35%	4,85%	6,35%	4,85%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,56%	2,72%	3,56%	2,72%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84%	3,69%	4,84%	3,69%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,41%	0,53%	0,41%
C	**Total**	**15,43%**	**11,78%**	**15,43%**	**11,78%**
	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80%	2,98%	17,09%	6,52%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
D	**Total**	**8,33%**	**3,39%**	**17,65%**	**6,95%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**87,01%**	**49,68%**	**116,33%**	**73,24%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES
Fls. 174
Comissão Permanente de Licitação

11.0. PEÇAS GRAFICAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APUIARÉS
Fls. 125
Comissão Permanente de
Licitação

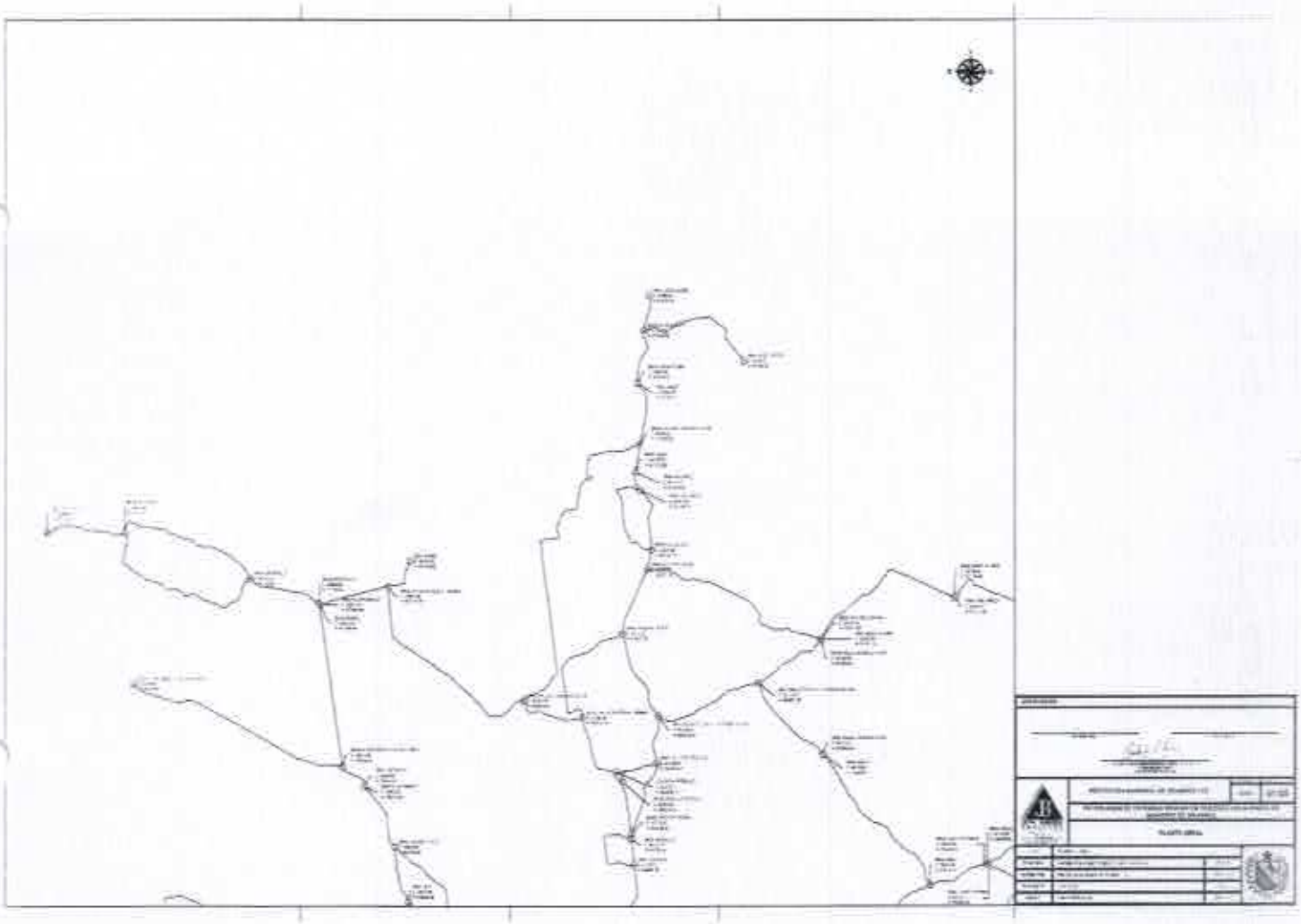

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARIQUEMES
Fls. 126
Conselho Permanente de
Licitação

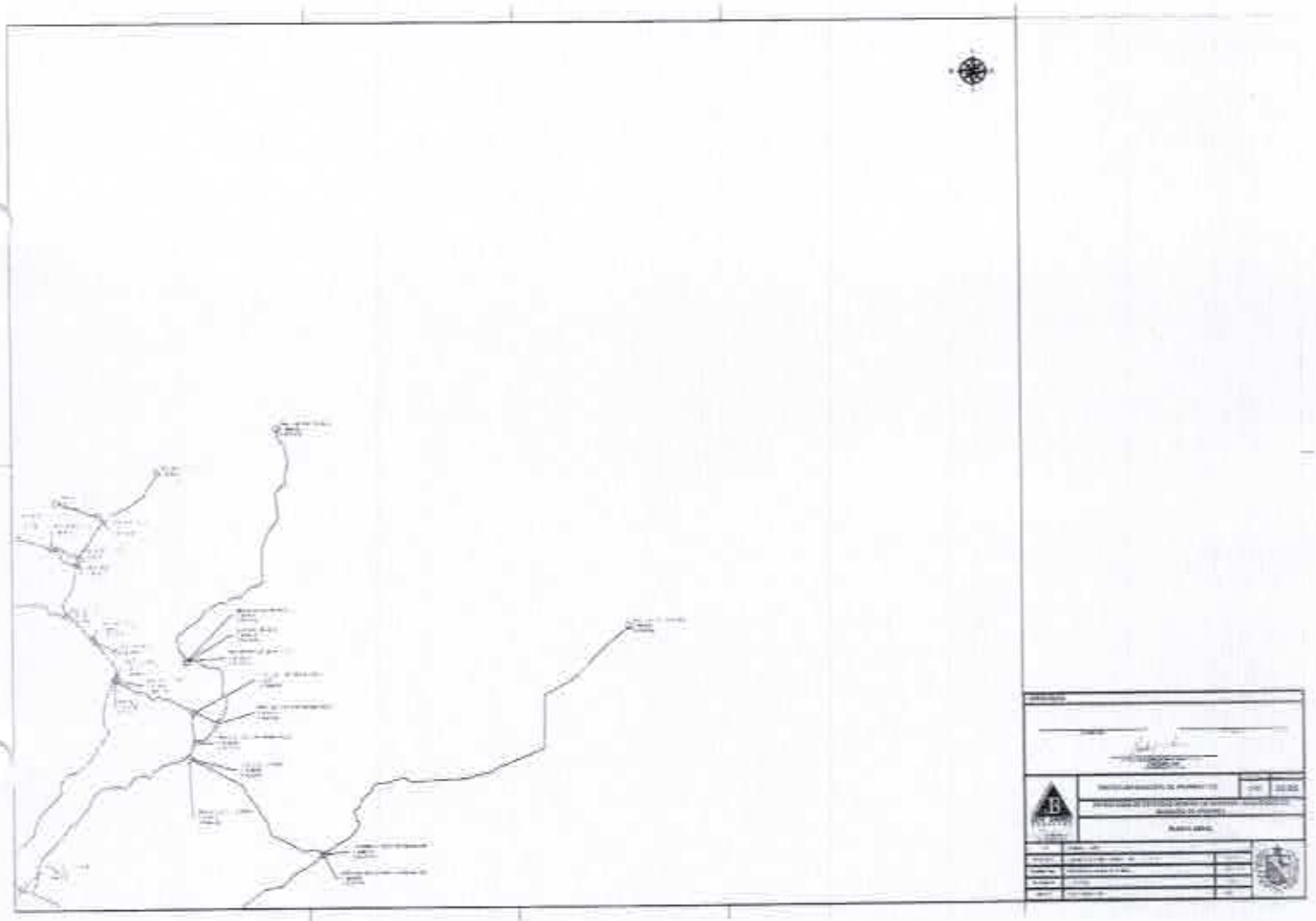

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APUIARES
Fls. 177
Comissão Permanente de
Licitação

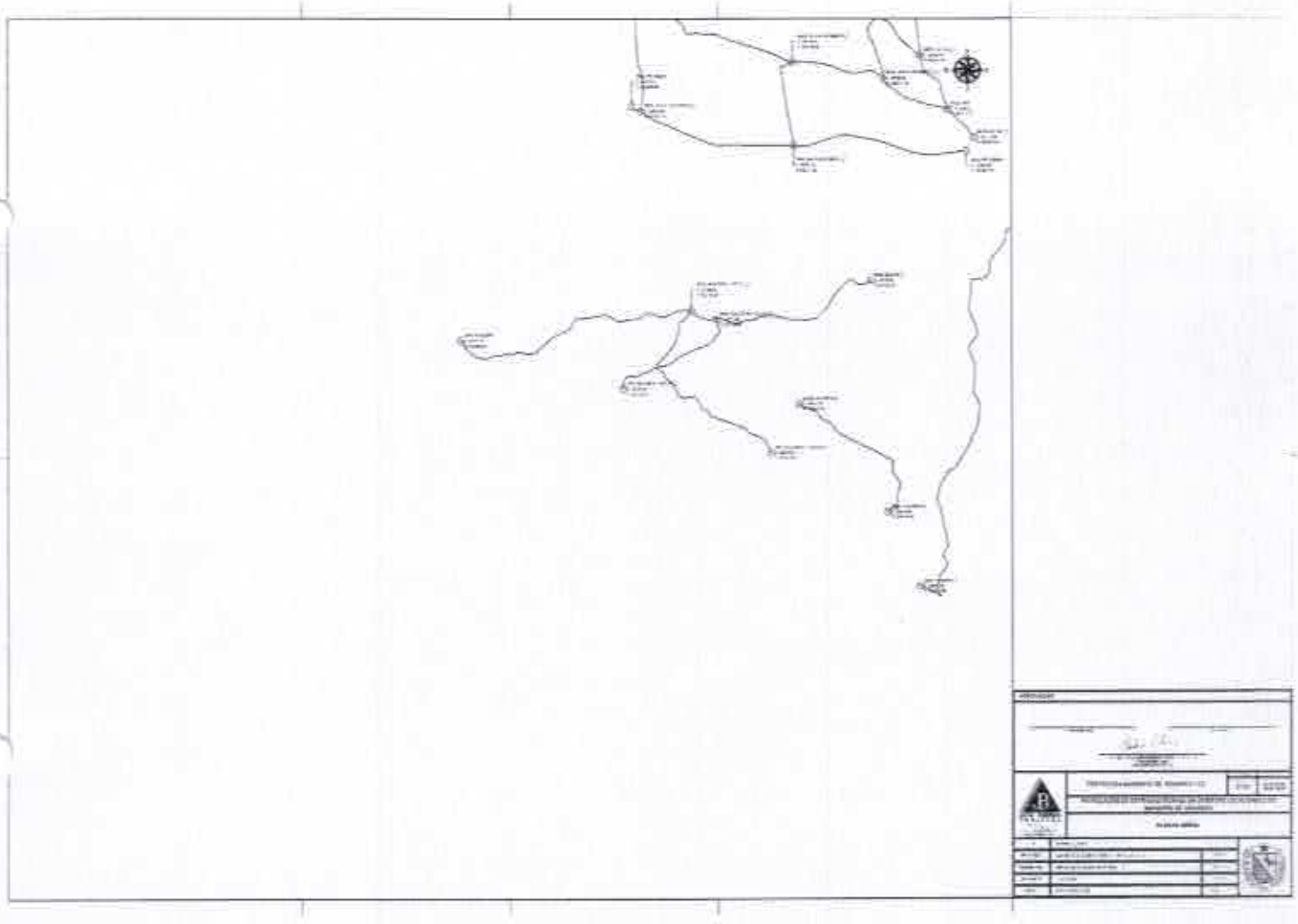

PREFEITURA MUNICIPAL
DE APUIARÉS
Fls. 127
Comissão Permanente de
Licitação

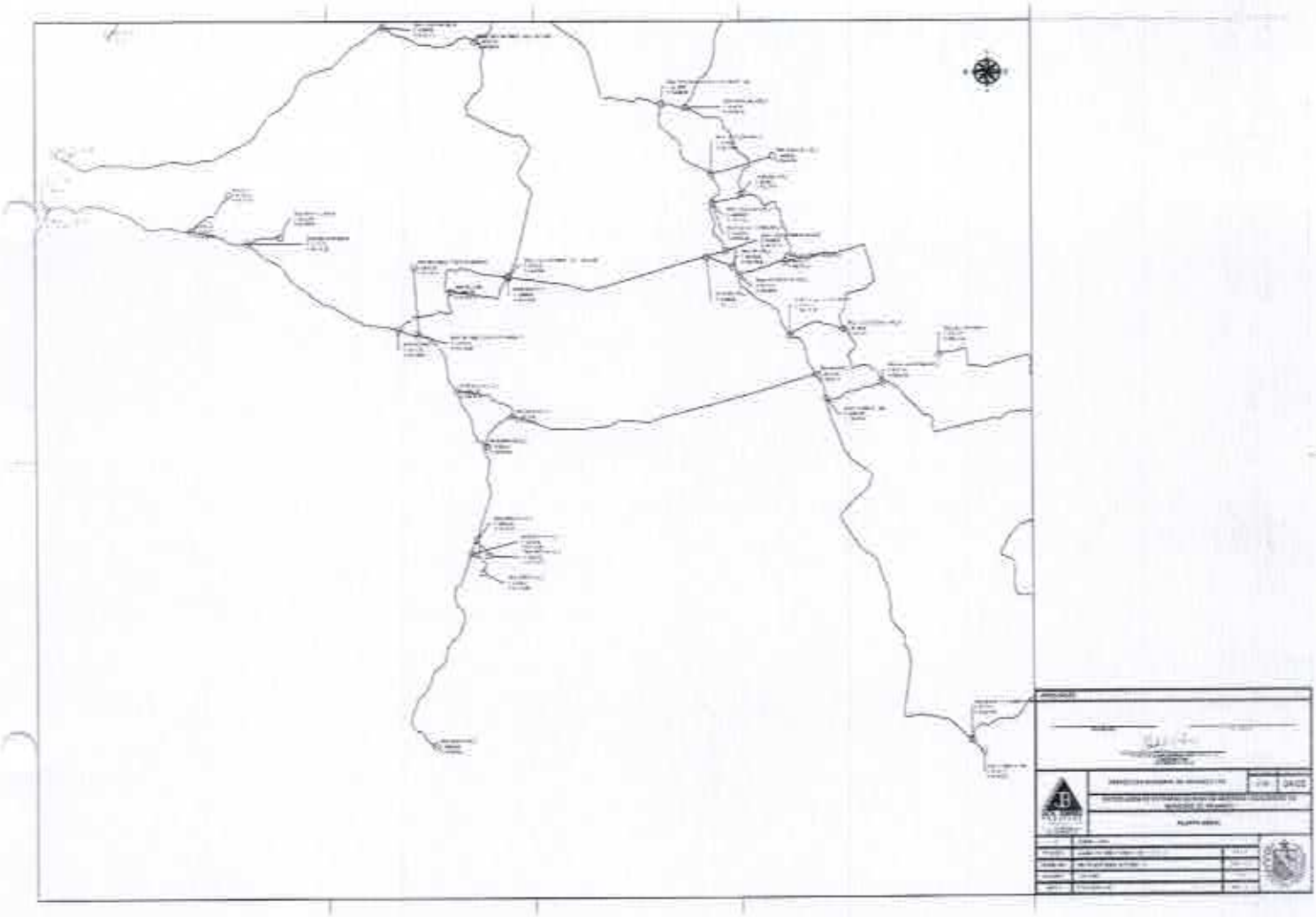

DE APUNTES
Fls. 129
Concejo Permanente de Licitación

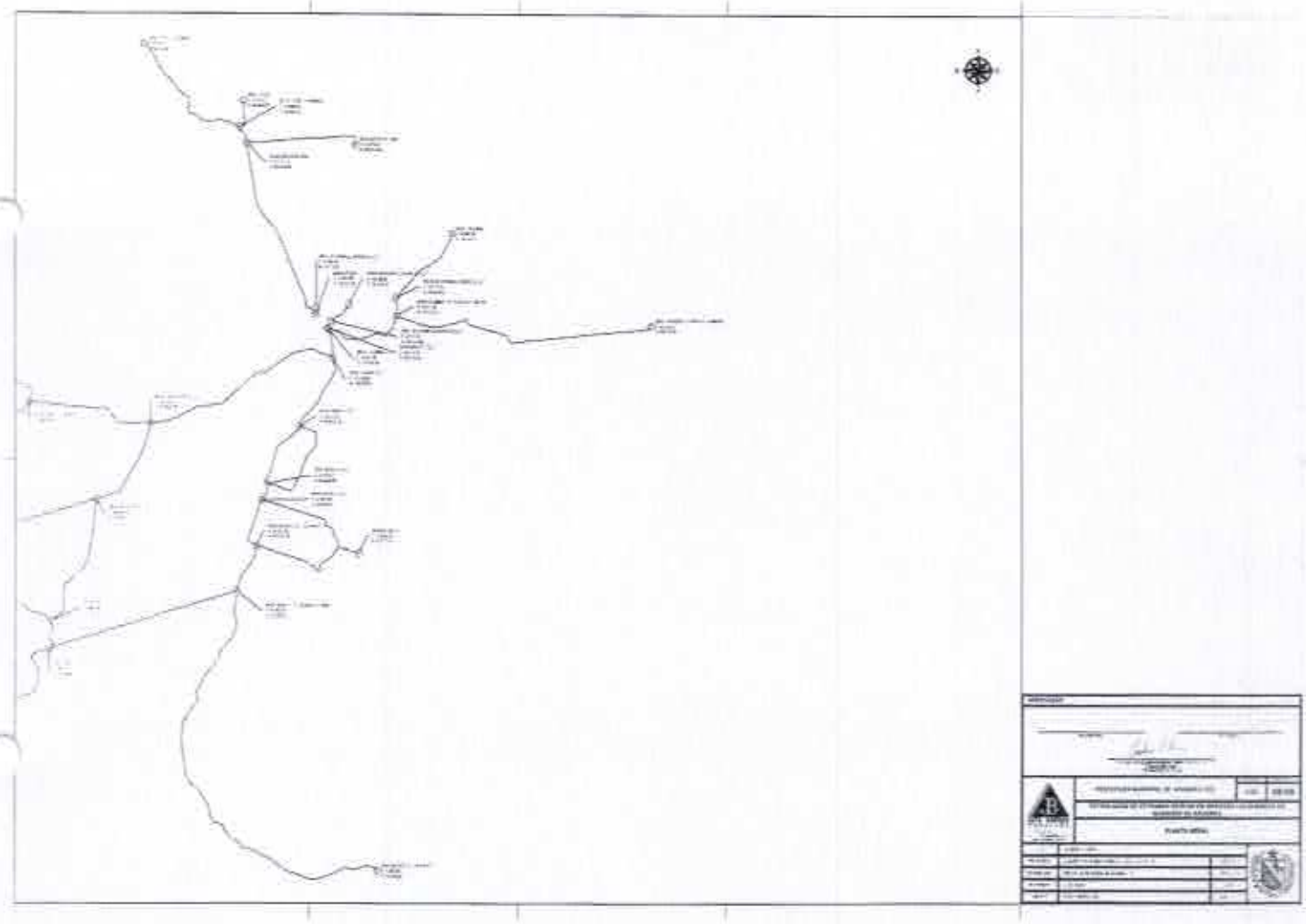

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 180
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Apuiarés-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º **2020.05.27.01- TP - INFRAESTRUTURA.**

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO APUIARES-CE.	
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROLAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO APUIARES-CE.	
VALOR GLOBAL R$ (_____ *extenso* _____)		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$:
Proponente:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: Conforme cronograma físico financeiro

_____-UF, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 131
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº _____-2020.05.27.01- TP - INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUIARÉS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CONTRATANTE o Município de Apuiarés, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro Apuiarés, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.438.468/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de _____ Sr. _____, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____- à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ inscrito no CPF sob o nº _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA,** de acordo com a Tomada de Preços nº 2020.05.27.01- TP - INFRAESTRUTURA, processo nº 2020.05.27.01- TP - INFRAESTRUTURA, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes ás suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços** n.º **2020.05.27.01-TP – INFRAESTRUTURA** devidamente homologado pelo SECRETÁRIO DE _____, Sr. _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL
2.1- A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL E PATROLAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO APUIARES-CE,** conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1 – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução Empreitada por preço Global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93.
3.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.
3.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
3.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 182
Comissão Permanente de Licitação

3.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.7 – Do recebimento do objeto:
3.7.1 – o objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

3.7.1.1 - **Provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.7.1.2 - **Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto da Obra e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1-O valor total do presente Contrato é de R$ _____(_____), a ser pago de acordo com o determinado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por **150 (cento e cinquenta) dias,** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
6.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO E DO CRITÉRIO REAJUSTE
7.1 - **O PAGAMENTO** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até trinta dias contados da planilha de medição da obra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
7.2 – O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 183
Comissão Permanente de Licitação

7.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
7.4 – A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.
7.5 – Não haverá antecipação de pagamento.
7.6 –A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
7.7 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.
7.8 - **REAJUSTE**: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.
8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
10.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
9.9 – A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.10 – A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

PREFEITUR MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 184
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Melhorias da Malha Rodoviária Municipal	0601 – SECRETARIA DE DESVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	0601.26.782.0501.1.009 – PAVIMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b.3) Os valores das multas referidas neste item serão descontados" ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Apuiarés, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração.

d)-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Cláusula anterior do presente termo.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão injustificada do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra;

V - a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 195
Comissão Permanente de Licitação

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a cento e vinte dias;
XV - o atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
12.4 A rescisão de que trata o subitem I do item anterior acarreta as consequências, previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por _____ especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de **Apuiarés**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Apuiarés (CE), _____e _____ de _____.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 186
Secretaria Processando de Licitação

AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR O PRESENTE DOCUMENTO NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV–DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 187
Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés.

Ref. **Tomada de Preços N° 2020.05.27.01- TP - INFRAESTRUTURA**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de Janeiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)